

Proc. Administrativo 21- 1.787/2022

De: Danila S. - SEADM-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Rodolfo F.

Data: 03/05/2023 às 16:45:28

Setores (CC):

GP, SADM

Setores envolvidos:

GP, SEADM, SEADM-DFC, SEADM-DLC, SEDUC, SEDUC-DADM, PROC, PCR, SADM, SCE, SCEL, DIRE

LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Prezado, encaminho para sua assinatura o edital da Concorrência Pública nº 02/2023.

—

Danila Domingues A. Sanguinetti

Escrituraria

Anexos:

EDITAL_CONCORRENCIA_PUBLICA_N_02_2023_TRANSPORTE_ESCOLAR.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023, conforme descritivo do Anexo I do edital, na modalidade por preço global.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FRETAMENTO DIÁRIO DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS TIPO CONVENCIONAL, COM MOTORISTA E MONITOR PARA O TRANSPORTE DIÁRIO NA ÁREA URBANA E RURAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA NO ANO LETIVO DE 2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE JUNHO DE 2023 AS 09H00MIN

LOCAL: RUA CAPITÃO PINTO DE MELO, N.º 485, PARANAPANEMA/SP.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2023**, destinada a Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023.

1.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3. Os Envelopes n.º 01 de **Documentos de Habilitação**, bem como n.º 02 da **Proposta**, deverão ser **Protocolados** até as **09h00min do dia 05 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, centro, Paranapanema, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

(a)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.5. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma Físico – Financeiro;
- c) Planilha de Composição de Custos;
- d) Projeto.

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MINUTA DE CONTRATO;

VI - MODELO DE TERMO DE VISITA;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

X - MODELO - PLANILHA DE CUSTO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023**, conforme o Anexo I deste edital.

3 - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 10.564.990,40 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação.**

Unidade Executora	Ficha da Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	2339		220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL
	2337	01	200.0010 – TRANSPORTE ESCOLAR
	2338	02	200.0009 – PNATE
	3566	05	200.0001 – QESE
	2858		262.0000 - FUNDEB

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e que estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas reunidas em consórcio;

5.2.2 - Empresas sob processo de falência;

5.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Paranapanema ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, com reconhecimento de firma, que deverá ser apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6.1.1 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos abaixo indicados, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência e autenticação no ato da apresentação por servidor público.

7.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
 - f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

7.1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 147/2014, art. 43, § 1º).

7.1.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123).

7.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do (s) lote (s) que estiver ofertando.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) A visita técnica monitorada é **facultativa**, e será realizada conforme roteiro detalhado destas definido no Anexo I deste edital.

b1) - A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de um dia (útil) da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, através do telefone (14) 3713 - 1585, na Secretaria Municipal de Educação, a qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

b2) - Para a realização da Visita Técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

b3) - A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA, NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória, contudo a empresa que não realizar a visita não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, como forme de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.

b4) - Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita nas linhas em qualquer dia e horário.

c) **Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, dos veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializados mínimos necessários para o cumprimento do objeto da licitação.**

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) **Garantia para participar da licitação** no valor de **R\$ 105.649,90 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, referente a 1% do valor estimado desta licitação em uma das modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b1) A referida garantia para licitar item acima, deverá ser protocolada com até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos Envelopes n.º 01 de **Documentos de Habilitação** e n.º 02 da **Proposta**, nos dias úteis, no horário das 10:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, onde será fornecido o recibo de prestação de garantia, devendo o referido comprovante ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

b2) No caso da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser providenciado o depósito ou transferência bancária em nome do licitante em até 48 (quarenta e Oito) horas da entrega dos Envelopes n.º 01 de **Documentos de Habilitação** e n.º 02 da **Proposta**, na conta bancária em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, devendo o referido comprovante ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

b3) O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

b4) A garantia dos licitantes considerados inabilitados será restituída mediante solicitação formal, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

b5) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas da fase subsequente do certame, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

b6) A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação formal, nos moldes deste edital, após a assinatura do contrato correspondente ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) O balanço patrimonial acima descrito deverá conter: recibo de entrega do sistema público de escrituração (SPED) quando aplicável, termo de abertura e encerramento e demonstração do resultado do exercício (DRE).

As empresas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, sem prejuízo da demais disposições deste edital relativas à Qualificação Econômico-financeira;

c2) As empresas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, sem prejuízo da demais disposições deste edital relativas à Qualificação Econômico-financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

d) Prova de possuir Capital Social subscrito e devidamente registrado, de, **no mínimo 10% do valor estimado: R\$ 1.056.499,04 (um milhão cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

7.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VII.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO VIII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

7.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.3 (a).

7.2.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos ou em cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

7.2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço unitário e valor global da proposta, em reais e por extenso;
- indicação do CNPJ;
- indicação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Paranapanema deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) declaração de que, se vencedora, arcará com todas as despesas de combustível, motorista, monitor, lubrificantes, seguros e manutenção do(s) veículo(s) ofertado(s), bem como será responsável por seu(s) abastecimento(s), colocação de veículo de apoio para socorro, estacionamento, guarda e vigilância do(s) veículo(s), pagamento de impostos, cumprimento de obrigações e/ou penalidades administrativas, responsabilizando-se pela forma de condução do veículo, bem como pela contratação de condutor e monitor e pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e pelas ocorrências nos âmbitos civil, criminal, administrativo e tributário, bem como se comprometerá com a manutenção periódica de Seguro Veicular contra colisão e terceiros abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive para os ocupantes dos veículos e também Apólice de Seguro de responsabilidade Civil, por veículo ou evento, para os passageiros.

8.3 - A proposta de preços deverá vir acompanhada de Planilha de Composição dos custos conforme anexo X considerando o custo que compõe o lote para o qual o licitante pretende concorrer, considerando os valores fixos (corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo) e variáveis (corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês) desta prestação de serviços, observando a legislação de regência e os termos do edital do pregão e seus anexos.

8.3.1 – Os custos fixos da planilha deverão compreender o valor dos custos do pessoal empregado na operação (salários, benefícios e encargos) embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Paranapanema e Região, cuja base territorial abrange o Município de PARANAPANEMA, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331, “d” do Tribunal Superior do Trabalho: “V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”. O aludido instrumento coletivo de trabalho poderá ser substituído por declaração de valor dos salários e benefícios ou outro documento firmado pelo citado Sindicato Obreiro demonstrando que os valores apontados na planilha respeitam as normas coletivas de trabalho. A Administração não pode admitir que os empregados utilizados na prestação de serviços não tenham seus direitos trabalhistas observados, sob pena de ser criar passivo indevido à mesma.

8.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão INABILITADAS as empresas cuja documentação estiver incompleta ou não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.2 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no subitem 7.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

9.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

9.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.5 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.6 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6.1 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- b) As propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- c) As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;
- d) Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estes, aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou valor orçado pela Administração.

9.6.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I - Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

9.6.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, § 1º).

9.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

9.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.8.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no subitem 8.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023
RAZÃO SOCIAL da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

9.8.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III).

9.8.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II)

9.8.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123, art. 45, § 1º)

9.9 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.10 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9.12 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9.13 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;

10.2 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Nacional (Receita Federal) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.3.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;
- b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

10.4.2 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.4.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

10.4.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.4.2.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.2.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.4.2.5. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.5 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para dar início nos serviços, após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

10.6 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato no limite permitido, disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.11 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Prefeitura, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- d) Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, e por possíveis indenizações.
- e) Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

g.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais n.ºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal n.º 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, n.º 9.792 de 14/04/99 e n.º 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

g.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

g.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

g.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

g.5. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

g.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e GPS;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g.7. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem;
- g.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;
- g.9. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;

11.2 - São obrigações da PREFEITURA:

- Notificar à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à licitante vencedora, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à licitante vencedora, para início dos serviços.
- Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

12.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.4 - A Prefeitura será representada por gestor e/ou o fiscal credenciado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

12.5 - A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um gestor e/ou o fiscal, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

12.6 - Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6.1 - O prazo para observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 - DO PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - Para cálculo dos pagamentos serão considerados os quilômetros efetivamente rodados no mês.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Paranapanema efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8.1 - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.10 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Prefeitura do Município de Paranapanema prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, no Paço Municipal ou pelo telefone (14) 99670-9667 – Divisão de Licitações.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura do Município de PARANAPANEMA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 - As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “Prefeitura sem Papel”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

16.2.1 – O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 2º, do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.3 - Somente serão válidos os documentos originais;

16.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Presidente da Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados recursos.

16.3 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações através do Comprovante de Retirada do edital (última página do edital), o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

16.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

16.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.6 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 03 de maio de 2023.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FRETAMENTO CONTINUO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional sendo 19 ônibus e 08 micro ônibus, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023, atendimento da Secretaria Municipal da Educação Transporte por um período de 12 (doze) meses e 200 (duzentos) dias letivos, perfazendo um total de 2.760,2 Km/dia, e 552.040 Km / ano por 200 dias letivos no ano de 2023.

Km/dia, conforme linhas descritas abaixo:

LEVANTAMENTO OPERACIONAL				
LINHA	NOMENCLATURA	PERIODO	TIPO	KM/OP
1	PRAIA BRANCA	M	MICRO	66,1
	PRAIA BRANCA	T	MICRO	61,1
2	ÁGUA DA LARANJA	M	ONIBUS	41,1
	ÁGUA DA LARANJA	T	ONIBUS	36,4
3	MAJOR	M	ONIBUS	30,8
	MAJOR	T	ONIBUS	37,2
	MAJOR	N	ONIBUS	23,1
4	MATO DENTRO	M	ONIBUS	54,4
	MATO DENTRO	T	ONIBUS	54,4
	MATO DENTRO	N	ONIBUS	47,2
5	SAPE	M	ONIBUS	32
	SAPE	T	ONIBUS	32
6	SAPE 1	M	ONIBUS	32
	SAPE 1	T	ONIBUS	32
7	EJA	N	ONIBUS	63
8	ENSEADA AZUL	M	ONIBUS	79
	ENSEADA AZUL	T	ONIBUS	79,4
9	SERRINHA	M	ONIBUS	22,2
	SERRINHA	T	ONIBUS	11,1
	SERRINHA	N	ONIBUS	8,6
10	SERRINHA 1	M	ONIBUS	22,2
	SERRINHA 1	T	ONIBUS	11,1
	SERRINHA 1	N	ONIBUS	8,6
11	SANTA HELENA	M	ONIBUS	24
	SANTA HELENA	T	ONIBUS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	SANTA HELENA	M	ONIBUS	24
	SANTA HELENA	T	ONIBUS	24
13	PROJETO HOLAMBRA	M	ONIBUS	21,3
	PROJETO HOLAMBRA	T	ONIBUS	21,3
14	JURUMIRIM 1	M	MICRO	45
	JURUMIRIM 1	T	MICRO	56
	JURUMIRIM 1	T	MICRO	61
15	OLHO DAGUA	M	MICRO	69,4
	OLHO DAGUA	T	MICRO	77,6
16	FLORA RICA	M	ONIBUS	71,8
17	FORTALEZA / CALDANA	M	ONIBUS	90,2
18	FAZENDA JULIETA	M	ONIBUS	134,2
	FAZENDA JULIETA	T	ONIBUS	134,2
19	PARACATUBA	M	MICRO	101,4
	PARACATUBA	T	MICRO	125,0
20	CID. PARANAPANEMA	M	ONIBUS	45,2
	CID. PARANAPANEMA	T	ONIBUS	44,5
21	CID. PARANAPANEMA 1	M	ONIBUS	44,5
	CID. PARANAPANEMA 1	T	ONIBUS	44,7
22	CID. PARANAPANEMA 2	M	ONIBUS	44,6
	CID. PARANAPANEMA 2	T	ONIBUS	44,5
23	CID. PARANAPANEMA 3	M	ONIBUS	44,5
	CID. PARANAPANEMA 3	T	ONIBUS	44,9
24	BRAGANHOLO	T	MICRO	147,4
25	FAZENDA SANTA LUCIA	M	MICRO	134,2
26	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	M	MICRO	28,8
	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	T	MICRO	28,8
	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	N	MICRO	8,3
27	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	M	MICRO	28,8
	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	T	MICRO	28,8
	SÃO PEDRO/ ARISTIDES PINTO	N	MICRO	8,3
TOTAL				2.760,2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A distância operacional (km/OP) se refere ao primeiro ponto de embarque ao ponto final de desembarque (ida e volta) e a distância ociosa (km/OC) é a distância entre a garagem municipal (Campos de Holambra ou Paranapanema) e o primeiro ponto de embarque (e vice versa) servindo apenas para base de referência da elaboração da planilha de custo, sendo que a distância remunerada (efetivamente paga) é somente a distância operacional.

1 - Os veículos (frota) para transporte escolar deverão ter idade média máxima 10 (dez) anos de uso e capacidade mínima de 44 (quarenta e Quatro) lugares para ônibus e 22 (Vinte e dois Lugares) para micro-ônibus.

2 - Os monitores do período da manhã e da tarde deverão acompanhar SEMPRE o veículo, quando estiver com alunos com idade inferior a 12 (doze) anos ou com necessidades educacionais especiais, conforme Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3 - Dístico "ESCOLAR" na frente, nas laterais e na traseira dos veículos e cinto de segurança em todos os assentos e todos os itens de segurança necessários nos veículos;

4 - Vistoria veicular semestral, que deve ser realizado semestralmente e o laudo deve ser encaminhado para a Secretaria de Educação imediatamente;

5 - Os veículos devem fixar em local visível a autorização de transporte de alunos (Certificado do INMETRO de aferição e selagem do Cronotacógrafo);

6 - Proibido carona (somente o condutor, monitor e alunos poderão utilizar o veículo durante o horário de transporte;

7 - Ao desembarcar, o aluno deve ser liberado pelo monitor SOMENTE se o veículo estiver parado em frente a Unidade Escolar ou no ponto de desembarque próprio (faixa sinalizada), e na devolução, desembarcar somente no ponto de desembarque da rota, onde os responsáveis os aguardarão;

8 - O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os alunos devem ser transportados para a escola/residência mesmo com atraso. No caso de atraso para chegar a escola, o monitor deve acompanhar os alunos até a secretaria da mesma e justificar o atraso;

9 - A empresa deverá prestar serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para projetos pedagógicos, nos dias letivos, desde que não atrapalhe o horário normal da linha, mediante solicitação das Unidades Escolares por ofício, com antecedência de 2 dias, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação. As distâncias utilizadas (se necessário) neste caso (km) serão acrescidas na planilha de medição mensal como viagem extra.;

10 - A empresa deverá fornecer o veículo com motorista e monitor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes, a Portaria DETRAN nº 1.310/2014 e a Resolução nº 28, de 12 de maio de 2011), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 - Os 27 (vinte e sete) veículos deverão ter todos os lugares descritos no objeto e vão atender a zona urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema até o término do ano letivos do ano de 2023, a partir da assinatura contratual.

12 - Os veículos deverão estar com os extintores ABC conforme a resolução n° 333/2009 do CONTRAN;

13 - Os veículos deverão ficar à disposição do município no horário das 05h00 até as 23h00;

14 - A empresa deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;

15 - Em caso de substituição do veículo, a empresa obriga-se a informar e remeter a esta Secretaria para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;

16 - Quando houver alunos portadores de necessidades especiais entre os alunos transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com acessibilidade.

17 - Todos os veículos deverão possuir Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global pra comunicações Móveis)/ GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral);

18 - Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada;

19 - Os veículos deverão ter laudo de vistoria completa, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na Portaria do DETRAN n° 1.310/14, emitido por órgão competente;

20 - Cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir habilitação da categoria "D" ou "E";
- c) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e de Transporte Escolar;
- d) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;
- f) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- g) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação; e
- i) Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.

21 - Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa contratada necessite efetuar turnos de condutores por conta do





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

22 - A empresa deverá ter o registro de fretamento junto a ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo, conforme Decreto 29.912/89 e a Lei Complementar 914/02.

23 - A empresa contratada deverá possuir garagem em Paranapanema para início da operação contendo infraestrutura para realizar manutenção de frota contendo: I - Valetas para manutenção corretiva e preventiva; II – Valetas para lubrificação, posto de abastecimento; III – Setor de lavagem e higienização de frota. A mesma poderá ser própria ou de terceiros, desde que exista comprovação de sua disponibilidade para sua utilização.

24 – A empresa se compromete à apresentação de relatório mensal dos serviços prestados, informando a quantidade de alunos transportados, tempo de utilização, quilometragem rodada, manutenções (realizadas, preventivas e corretivas), bem como as ocorrências do mês.

25 – A empresa se compromete a indicar preposto responsável por todas as ações administrativas e operacionais, em prazo não inferior à 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação encaminhada pelo Contratante.

26- Apólice de Seguro com cobertura mínima de :

- A) R\$ 30.000,00 por passageiro com cobertura por morte ou invalidez.
- B) R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- C) R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

27 - A Proposta de preço entregue na licitação deverá ser acompanhada de Planilha de Preço e Planilha de custo conforme anexo X (ambas devem estar juntas no envelope de valores na licitação), com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, Salários, encargos, etc. ao longo da vigência do CONTRATO, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do CONTRATO, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável. Deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo), bem como a cópia da certidão Sindical válida que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, cuja base territorial abrange o Município de Paranapanema / SP, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331, “d” do Tribunal Superior do Trabalho: “V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”. A planilha descrita e juntada será anexada ao processo de licitação e será a base de qualquer alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quanto a distâncias, mão de obra, combustíveis, quantidade de veículos, etc. que se torne necessária ao longo da vigência do contrato.

28 - Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA N°. 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

29 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Serviços continuados.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal correspondente.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gabriele Feliciano, solicitante do referido objeto.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço global da Proposta (R\$ / km / dia). A proposta deverá constar preço global total, mensal e por dia considerando o período de 12 (doze) meses e 200 dias (duzentos dias letivos) em 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lote Único	Valores de Referência					
	em (R\$)					
	Linha (ida e volta)	Distância total dia (Km / dia)	R\$ / km / Dia	Valor	Valor	Valor
		(ida e volta)		por dia / R\$	por mês / R\$	Global
			(1 dias e/ou 2.760,2 km)	(20 dias e/ou 55.204 km)	(12 meses, 200 dias letivos e / ou 552.040 km)	
Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023, atendimento da Secretaria Municipal da Educação Transporte por um período de 12 (doze) meses e 200 (duzentos) dias letivos, perfazendo um total de 2.760,2 Km/dia, e 552.040 Km / ano por 200 dias letivos no ano de 2023.	19 ÔNIBUS - de 44 (quarenta e Quatro)	1684,20				
	08 MICRO ÔNIBUS - de 22 (Vinte e dois Lugares)	1076,00				
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023, nos termos do Edital e Anexos da Concorrência Pública nº 02/2023.

Lote Único	Valores de Referência em (R\$)				
	Linha (ida e volta)	Distância total dia (Km / dia)	R\$ / km / Dia	Valor	Valor
		(ida e volta)		por dia / R\$ (1 dias e/ou 2.760,2 km)	por mês / R\$ (20 dias e/ou 55.204 km)
Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023, atendimento da Secretaria Municipal da Educação Transporte por um período de 12 (doze) meses e 200 (duzentos) dias letivos, perfazendo um total de 2.760,2 Km/dia, e 552.040 Km / ano por 200 dias letivos no ano de 2023.	19 ÔNIBUS - de 44 (quarenta e Quatro)	1684,20			
	08 MICRO ÔNIBUS - de 22 (Vinte e dois Lugares)	1076,00			
TOTAL					

VALOR GLOBAL:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Inserir: Planilha de Composição de Custos

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CPF nº	





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Paranapanema.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023, da Prefeitura do Município de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

.....
Outorgante

(OBS: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Nos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023, o objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023.

2.2 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

2.23- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 - A Prefeitura será representada por gestor e/ou o fiscal credenciado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

2.6 - A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um gestor e/ou o fiscal, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

2.7 - Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

2.8. - O prazo para observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os preços unitários de cada item da sua proposta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Paranapanema, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.5 - O valor pelo qual serão contratadas os serviços permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo a possibilidade de realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1 - Para cálculo dos pagamentos serão considerados os quilômetros efetivamente rodados no mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Paranapanema efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

5.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.8.1 - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.10 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS)

6.1 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para dar início nos serviços, após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023:

a) A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

a.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais n.ºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal n.º 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais n.º 9.602 de 21/01/98, n.º 9.792 de 14/04/99 e n.º 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

a.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

a.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

a.5. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

a.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e GPS;

a.7. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem;

a.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;

a.9. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Emitir a Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO)

8.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

8.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4 – A Contratante será representada por gestor e/ou o fiscal credenciado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

8.5 - A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um gestor e/ou o fiscal credenciado, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

8.6 - Executado, os serviços será recebido:

8.6.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

8.6.2 - A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.6.3 - A Prefeitura será representada por gestor e/ou o fiscal credenciado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

8.6.4 - A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um gestor e/ou o fiscal, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

8.6.5 - Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.6 - O prazo para observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (GESTOR)

15.1 - O presente contrato terá como gestor o servidor

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GARANTIA)

16.1 – Para fins de assinatura deste contrato, a Contratada apresentou garantia contratual nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

Município da Estância Turística de Paranapanema
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO VI – TERMO DE VISITA DAS LINHAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

À
Prefeitura do Município de Paranapanema
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

A empresa,
com sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda – CNPJ/CPF n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º/..... e do CPF n.º
..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento a
formalização da proposta financeira em referência, que visitou os percursos onde serão executados os
serviços de transporte de alunos, objeto da licitação em epígrafe, bairros: **XXXXXX**. Declara ainda que, tem
pleno conhecimento de todas as condições das linhas de transporte de alunos, estando familiarizado com a
natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que
possam incidir no valor da proposta.

..... de/2023.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º.....

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o
n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes inclusive no que concerne a forma de pagamento. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de
seu Sr(a)....., portador(a) da
representante legal o(a) Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA que as Partes, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei
9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão
resolvidos por arbitragem, a ser administrada por câmara de arbitragem. A Arbitragem será conduzida no
idioma português, constituída por até 03 (três) árbitros, a serem escolhidos conforme o Regulamento. O local
da arbitragem será a cidade de Paranapanema/SP. A regra de direito aplicável ao fundo do litígio serão as
leis nacionais aplicáveis a espécie, sendo vedado o julgamento por equidade.

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante RG n.º.....





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO POR KM

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO POR KM	VALOR KM	R\$	-
DESCRIÇÃO	% CUSTO	VALOR ESTIMADO	
Motorista (mão de obra + benefícios)		R\$	-
Monitor (mão de obra + benefícios)		R\$	-
Custo do veículo (remuneração, depreciação, custo garagem, administração)		R\$	-
Seguro		R\$	-
Documentação		R\$	-
Combustível		R\$	-
Lubrificantes		R\$	-
Manutenção (peças, mão de obra, limpeza)		R\$	-
Pedágio		R\$	-
Impostos		R\$	-
Remuneração da empresa		R\$	-
	0,00%	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023.

Obtivemos nesta data através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapanema, cópia do Edital de licitação Concorrência Pública acima identificado, cuja abertura dos envelopes será no dia **05 de junho de 2023 às 10h00min.**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital da Concorrência Pública e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (14) 3713-9223 ou e-mail e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Paranapanema da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº _____ ASSINATURA: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO/CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 27 (vinte e sete) veículos tipo convencional, com motorista e monitor para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Paranapanema no ano letivo de 2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 352.149.998-79 **RG** nº 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79. Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com

Telefone(s): (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 352.149.998-79 **RG** nº 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.
Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com

Telefone(s): (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CC7-CE87-1D08-B67B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 03/05/2023 19:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/1CC7-CE87-1D08-B67B>